

OFICIO Nº 20240406-01- ADM/PMP

Primavera/PA, 04 de junho de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor

Áureo Bezerra Gomes

Prefeito Municipal de Primavera

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E SUAS SECRETARIAS.

Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Administração Municipal necessita de serviços acima, conforme consta no Documento de Formalização de Despesas (DFD), Pesquisa de Preços (PP) e Termo de Referência (TR) e PROPOSTA COMERCIAL.

Atenciosamente,


LAYANA LOUREIRO PRAGANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete do Prefeito
Recebido
04/06/24


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia se justifica pela necessidade de assessoramento e consultoria jurídica qualificada nas áreas de direito público, com ênfase em direito constitucional, administrativo e financeiro. A Prefeitura Municipal de Primavera, juntamente com suas Secretarias, demanda serviços especializados que possam fornecer orientações e soluções jurídicas eficazes, contribuindo para a tomada de decisões que garantam a conformidade legal e a eficiência na gestão pública.

A complexidade das questões jurídicas enfrentadas pela administração pública, como a interpretação de normas constitucionais, a gestão de contratos administrativos, e a adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige o apoio de profissionais com expertise específica. A contratação visa assegurar que todas as ações da administração municipal sejam realizadas dentro dos preceitos legais, minimizando riscos e evitando prejuízos ao erário.

Além disso, a demanda contínua e especializada por esses serviços impede que o corpo jurídico interno da Prefeitura atenda plenamente todas as necessidades, sendo, portanto, indispensável o apoio de uma consultoria externa com experiência comprovada em direito público. Desta forma, a contratação proposta visa garantir o cumprimento das obrigações legais e a defesa dos interesses públicos de maneira eficiente e eficaz.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica, na área de direito público, especialmente nas áreas de direito constitucional, administrativo e financeiro, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Primavera e Suas Secretarias.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL;

Os serviços serão prestados por um período de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA;

Destaca-se que o valor admitido é decorrente de prévia pesquisa de mercado realizada no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, com base Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que nos permite delimitar o valor máximo aceitável de acordo com a realidade mercadológica.

Esclarece-se que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional (art. 159, I, "b" da CF/88) da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios. *In casu*, a distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual. Anualmente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios.

Dessa forma, a estimativa de preliminar do valor de contratação será realizada pelo departamento responsável para averiguação da disponibilidade orçamentária e se for de interesse da Administração.

6. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Para não gerar prejuízos para esta municipalidade, entende-se que a data pretendida para concluir o procedimento de licitação, via inexigibilidade, se dê no mês junho de 2024.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE;

Grau de prioridade: Alto

Os serviços a serem desenvolvidos pelo profissional contratado versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre a análise, adequação e aplicação da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.





Portanto, tendo em vista a natureza da prestação de serviço, entende-se como grau de prioridade, alto.

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não cabe.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da pessoa jurídica especializada em serviços de advocacia para assessoria e consultoria jurídica na área de direito público tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- a) **Conformidade Legal:** Garantir que todas as ações e decisões da Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias estejam em total conformidade com as normas constitucionais, administrativas e financeiras, evitando sanções e assegurando a legalidade dos atos administrativos.
- b) **Eficiência Administrativa:** Proporcionar à administração pública um suporte jurídico especializado que permita a resolução eficiente de questões complexas, otimizando a gestão de contratos, convênios, licitações e outros procedimentos administrativos.
- c) **Redução de Riscos Jurídicos:** Minimizar os riscos de litígios e passivos jurídicos para o município, através de uma consultoria preventiva que identifique e mitigue possíveis irregularidades ou vulnerabilidades legais.
- d) **Melhoria na Tomada de Decisões:** Auxiliar na tomada de decisões estratégicas e fundamentadas, fornecendo pareceres técnicos e orientações jurídicas que possibilitem escolhas informadas e seguras por parte dos gestores públicos.
- e) **Aprimoramento da Governança Pública:** Contribuir para a melhoria da governança pública, promovendo práticas administrativas alinhadas aos princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal.
- f) **Apoio em Contencioso e Demandas Específicas:** Oferecer suporte jurídico em demandas específicas e contenciosas que possam surgir, assegurando a defesa adequada dos interesses do município em processos judiciais e administrativos.
- g) **Capacitação e Orientação dos Gestores Públicos:** Proporcionar a capacitação e orientação contínua dos gestores e servidores públicos, aprimorando o conhecimento jurídico da equipe e promovendo a implementação de melhores práticas na administração municipal.

Estes resultados pretendidos visam fortalecer a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Primavera, garantindo uma gestão pública mais segura, eficiente e alinhada aos marcos legais vigentes.

10. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

- Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração
- Responsável pela demanda: **LAYANA LOUREIRO PRAGANA**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 0401
- Fonte de Recursos: 04.122.0003.2.029
- Programa de Trabalho: 3.3.90.35.00
- Elemento de Despesa: 15000000

Este Documento de Formalização de Demanda (DFD) formaliza o pedido de geração de despesa e de contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa nas áreas da administração pública e tributária.

Primavera/PA, 29 de maio de 2024.



LAYANA LOUREIRO PRAGANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento